

# DIRETORIO OFICIAL

## DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIV - CUIABÁ - SEXTA FEIRA, 01 DE JULHO DE 1994 - Nº 21.441

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.474, DE 01 DE JULHO DE 1994

Lei nova redigida no artigo 3º da Lei nº 4.411, de 10.06.94.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 32 da Lei nº 4.381, de 10 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 O Município a serem contemplados com veículos e equipamentos, na forma do artigo 37, serão as seguintes: Nova Brasilândia, Araputanga, Ponte Branca, Araputanga, Nova Brasília, Jafra, Vila Rica, Zorroito Oeste, Santa Teresinha, Pôrto e Lacerda, Chapada dos Guimarães e Nossa Senhora do Livramento.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ANTONIO DAVO DE OLIVEIRA  
ANTONIO EUGENIO BELUCA  
GILSON DUARTE DE BARROS  
UMBERTO CAMILO RODRIGUES  
ERICO PIANA PIOTO PEREIRA  
ILSON FERNANDES SANCHEZ  
CLEBER ROBERTO LEMES  
NATAL DA SILVA REGO  
DOMINGOS SAUVI PEDROSO DE BARROS  
ROBERTO TAMBELENI  
PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA  
LUIZ VIDAL DA POMBICA  
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO  
HAROLDINO DE ARBUIDA  
JOSE TEÓFILO BONDON

LEI Nº 4.475, DE 01 DE JULHO DE 1994

Institui o dia 20 de abril como o "Dia Municipal da Presidência da Associação de Bairros".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o "Dia da Presidência da Associação de Bairros", a ser comemorado no dia 20 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ANTONIO DAVO DE OLIVEIRA  
ANTONIO EUGENIO BELUCA  
GILSON DUARTE DE BARROS  
UMBERTO CAMILO RODRIGUES  
ERICO PIANA PIOTO PEREIRA  
ILSON FERNANDES SANCHEZ  
CLEBER ROBERTO LEMES  
NATAL DA SILVA REGO  
DOMINGOS SAUVI PEDROSO DE BARROS  
ROBERTO TAMBELENI  
PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA  
LUIZ VIDAL DA POMBICA  
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO  
HAROLDINO DE ARBUIDA  
JOSE TEÓFILO BONDON

LEI Nº 4.476, DE 01 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública a Associação de Fala e Amigos das Incapacitados, de São José do Rio Claro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 41, da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação de Fala e Amigos das Incapacitados, no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ANTONIO DAVO DE OLIVEIRA  
ANTONIO EUGENIO BELUCA  
GILSON DUARTE DE BARROS  
UMBERTO CAMILO RODRIGUES  
ERICO PIANA PIOTO PEREIRA  
ILSON FERNANDES SANCHEZ  
CLEBER ROBERTO LEMES  
NATAL DA SILVA REGO  
DOMINGOS SAUVI PEDROSO DE BARROS  
ROBERTO TAMBELENI  
PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA  
LUIZ VIDAL DA POMBICA  
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO  
HAROLDINO DE ARBUIDA  
JOSE TEÓFILO BONDON

LEI Nº 4.477, DE 01 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência Social "Marta de Fátima", de São José do Rio Claro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência Social "Marta de Fátima", no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ANTONIO DAVO DE OLIVEIRA  
ANTONIO EUGENIO BELUCA  
GILSON DUARTE DE BARROS  
UMBERTO CAMILO RODRIGUES  
ERICO PIANA PIOTO PEREIRA  
ILSON FERNANDES SANCHEZ  
CLEBER ROBERTO LEMES  
NATAL DA SILVA REGO  
DOMINGOS SAUVI PEDROSO DE BARROS  
ROBERTO TAMBELENI  
PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA  
LUIZ VIDAL DA POMBICA  
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO  
HAROLDINO DE ARBUIDA  
JOSE TEÓFILO BONDON

LEI Nº 4.478, DE 01 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública a Associação Crônica Pains, de São José do Rio Claro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação Crônica Pains, no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ANTONIO DAVO DE OLIVEIRA  
ANTONIO EUGENIO BELUCA  
GILSON DUARTE DE BARROS  
UMBERTO CAMILO RODRIGUES  
ERICO PIANA PIOTO PEREIRA  
ILSON FERNANDES SANCHEZ  
CLEBER ROBERTO LEMES  
NATAL DA SILVA REGO  
DOMINGOS SAUVI PEDROSO DE BARROS  
ROBERTO TAMBELENI  
PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA  
LUIZ VIDAL DA POMBICA  
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO  
HAROLDINO DE ARBUIDA  
JOSE TEÓFILO BONDON

LEI Nº 4.479, DE 01 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública a Associação Crônica Esperança, de São José do Rio Claro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 41, da Constituição Estadual, aprova o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação Crônica Esperança, no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO  
ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ANTONIO DAVO DE OLIVEIRA  
ANTONIO EUGENIO BELUCA  
GILSON DUARTE DE BARROS  
UMBERTO CAMILO RODRIGUES  
ERICO PIANA PIOTO PEREIRA  
ILSON FERNANDES SANCHEZ  
CLEBER ROBERTO LEMES  
NATAL DA SILVA REGO  
DOMINGOS SAUVI PEDROSO DE BARROS  
ROBERTO TAMBELENI  
PAULO MARIA FERREIRA LEITE  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA S. COSTA  
LUIZ VIDAL DA POMBICA  
DOMINGOS MONTENHO DA SILVA NETO  
HAROLDINO DE ARBUIDA  
JOSE TEÓFILO BONDON

DECRETO Nº 4.700, DE 01 DE JULHO DE 1994

Comando Militar Militar ao Cel PM Nival Porto Martins Cordeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso III, da Constituição Estadual,

#### DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao CORONEL PM NIVAL PORTO MARTINS CORDEIRO, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a Medalha Militar de Ouro com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 152, de 28 de maio de 1984, visto contra com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado a Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO

DECRETO Nº 4.701, DE 01 DE JULHO DE 1994

Comando Militar Militar ao Cel PM Adilson Matos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso III, da Constituição Estadual,

#### DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao CORONEL PM ADILSON MATELO, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a Medalha Militar de Ouro com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 152, de 28 de maio de 1984, visto contra com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado a Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO

DECRETO Nº 4.702, DE 01 DE JULHO DE 1994

Comando Militar Militar ao Cel PM Adilson Matos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso III, da Constituição Estadual,

#### DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao MAJOR PM ADILSON MATELO, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a Medalha Militar de Ouro com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 152, de 28 de maio de 1984, visto contra com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado a Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pangua, em Cuiabá, 01 de julho de 1994, 172º da Independência e 130ª da República.

JAYME VERGILINO DE CAMPOS  
RUBENS VOLO